

BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

EDIÇÃO N.º 15/2026

Unidade: Reitoria

Publicado em 04 de fevereiro de 2026



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Marcelo Bregagnoli

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau Alves

Diretora-Geral do Campus Boa Vista Centro: Luciana Leandro Silva

Diretora-Geral do Campus Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do Campus Amajari: Rodrigo Luiz Neves Barros

Diretor-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do Campus Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n°. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n°. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 1/2026 - PROEX/IFRR, de 30/01/2026

EDITAL 2/2026 - PROEX/IFRR, de 30/01/2026

EDITAL 3/2026 - PROEX/IFRR, de 02/02/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2026 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo para cadastro de Projetos de Extensão, no SUAP, associados ao cumprimento da carga horária da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação dos campi do IFRR, exercício 2026.

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital sobre os procedimentos necessários ao cadastro de Projetos de Extensão, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), associados ao cumprimento da carga horária da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação dos Campi do IFRR, exercício 2026.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital, na modalidade de **fluxo contínuo**, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para para cadastro no SUAP de projetos que terão carga horária contabilizada para a Curricularização da Extensão, a serem desenvolvidos no exercício de 2026, conforme calendários acadêmicos dos *campi* do IFRR.

2. DAS DEFINIÇÕES DE EXTENSÃO E DAS CARACTERÍSTICAS PARA REGISTRO DE PROJETOS

2.1 No IFRR, as Atividades e Ações são definidas de acordo com a Resolução N° 639/2022-CONSUP/IFRR e da Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR, dessa forma, temos:

2.1.1 Extensão, conforme § 1º do Art. 1º da Resolução N° 639/2022-CONSUP/IFRR:

"é entendida como processo integrado ao ensino e à pesquisa de modo interdisciplinar e realizada por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico e tecnológico, desenvolvidas mediante ações sistematizadas e voltadas a questões de desenvolvimento econômico, social e industrial da região na qual o Instituto Federal está inserido".

2.1.2 Projetos, conforme inciso II do Art. 10 da Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR:

"modalidade de extensão que contempla o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que propiciam a relação teoria e prática".

2.2 São características obrigatórias para aceitação dos projetos:

2.2.1 Atender ao que preconiza a Resolução N° 881/2026-CONSUP/IFRR que dispõe sobre a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Roraima (IFRR);

2.2.2 Contemplar os seguintes aspectos nas propostas dos projetos:

a) estudantes dos cursos de graduação nos quais a curricularização da extensão já esteja devidamente normatizada no Projeto Pedagógico do Curso;

- b) articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação e formação pedagógica dos estudantes, estando vinculado às áreas do curso ofertado e ao perfil do egresso;
- c) ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade, claramente caracterizada como extensão;
- d) planejamento adequado das atividades propostas;
- e) o discente como agente de sua formação, ou seja, protagonista do processo;
- f) impacto na sociedade; e
- g) interdisciplinaridade.

2.3 Ter como público-alvo, **prioritária e majoritariamente**, membros da comunidade externa ao IFRR, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 8 (oito) áreas temáticas, conforme item 3 deste edital, bem como estar relacionado a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas (<https://brasil.un.org/>), anexo IV.

2.4 Ter a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, conforme os anexos II e III.

3. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas, bem como contemplar pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, Anexo IV.

Quadro 1 - Áreas temáticas e temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação. • Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros. • Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil. • Outras ações na temática comunicação.
02	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas. • Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais

		<p>com ênfase na diversidade cultural.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de

		<p>melhorias das condições de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os projetos de extensão deverão ser coordenados, orientados e cadastrados por um(a) docente, em pleno exercício, do quadro de pessoal efetivo ou não efetivo do IFRR, observando a carga horária de lotação no componente curricular da curricularização da extensão.

4.2 Poderá ser prevista a participação de outros docentes e técnicos administrativos (do quadro de pessoal efetivos ou de não-efetivos) na condição de membros da equipe.

4.3 A participação do docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFRR, conforme disposto no regulamento da jornada de trabalho docente vigente.

4.4 A participação do técnico administrativo como membro colaborador de projetos de curricularização deverá contemplar a carga horária máxima de **duas horas semanais**, ao longo do período de realização do projeto proposto, observada a devida compatibilidade com as atividades inerentes ao seu cargo.

4.5 Todos servidores (docentes e técnico-administrativo), coordenador e membros da equipe, **precisam da anuência do(a) chefe imediato(a)** na submissão da proposta.

4.6 O(a) coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças, entre outros).

4.7 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a mudança de coordenador(a) no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor ou estudante), de imediato, visto que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

4.8 ter, obrigatoriamente, todos(as) os(as) discentes matriculados(as) no componente curricular/na disciplina cadastrados como membros da equipe.

4.9 Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada estudante, no SUAP, condição necessária para geração de comprovante de participação no projeto.

4.9.1 Deverá ser definido junto ao estudante a carga horária semanal de dedicação ao projeto, não podendo ultrapassar a carga horária do componente curricular da atividade de extensão prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

4.9.2 Todos os estudantes participantes do projeto deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

4.10 Para efeito de certificação, o SUAP computará a data de início do projeto registrada no sistema.

4.11 Será obrigatória a avaliação do estudante ao final do projeto.

4.12 Caso a proposta contemple a previsão de participação de colaborador externo, o coordenador(a) do projeto deverá solicitar previamente o cadastrado no SUAP pelo Setor de Extensão do *campus*.

4.12.1 O colaborador externo deve ter plano de trabalho cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto, na aba Metas/Atividades do projeto submetido no SUAP;

4.12.2 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho, considerando, pelo menos, **uma hora e no máximo de quatro horas**, por semana de dedicação ao projeto.

4.12.3 O colaborador externo deverá assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

5. DOS DEVERES

5.1 São deveres do Gestor de Extensão do *campus*:

5.1.1 Divulgar e orientar as disposições deste edital no âmbito do *campus*;

5.1.2 Aprovar, analisar e acompanhar os projetos de extensão;

5.1.3 Acompanhar e realizar o controle da execução das atividades do(s) estudantes extensionistas;

5.1.4 Validar a finalização dos projetos de extensão, mediante análise dos registros das atividades desenvolvidas.

5.2 São deveres do(a) coordenador(a) do curso de graduação:

5.2.1 Solicitar aos docentes lotados em componentes curriculares de extensão o registro dos programas/projetos no módulo Extensão no SUAP.

5.3 São deveres do(a) coordenador(a) do projeto:

5.3.1 Cadastrar os respectivos programas/projetos no módulo Extensão/Projetos no SUAP.

5.3.2 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes extensionistas, ficando a critério do docente o mecanismo adotado para o acompanhamento da frequência (podendo adotar inclusive o registro pelo próprio estudante da frequência na aba disponível no projeto “Registro de Frequência/Atividade Diária) e a avaliação da participação do estudante.

5.3.3 Estimular e valorizar o protagonismo e a participação dos estudantes extensionistas.

5.3.4 Prever a carga horária docente atribuída conforme regulamento da jornada de trabalho docente vigente, observando a carga horária da lotação no componente curricular de acordo com a carga horária prevista para o grupo Ensino e para o(s) membro(s) docente(s), se for caso, atribuir carga horária prevista no Grupo Extensão, uma vez que o membro não está lotado no componente curricular e respectivamente no grupo Ensino.

5.3.5 Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, se solicitado pelo (a) Gestor de Extensão do *campus*.

5.3.6 Caso haja necessidade de substituição do Coordenador (a), dar ciência imediata ao Gestor de Extensão do *campus* e providenciar novo (a) Coordenador (a), a fim de não interromper o projeto.

5.3.7 Registrar e manter atualizado os dados no SUAP, no decorrer da execução do projeto, relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto, tais como: data de início e término de execução do projeto; caracterização dos beneficiários; equipe de execução; metas/atividades; plano de aplicação; plano de desembolso (adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais, quando recebido apoio financeiro); anexos; fotos; resultados alcançados e lições aprendidas.

5.3.8 Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de certificado.

5.3.9 Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão, anexando os documentos comprobatórios no respectivo projeto, na aba "anexos", em "outros anexos":

a) propostas que envolvam seres humanos, cadastrar-se na Plataforma Brasil.

b) propostas que envolvam patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, cadastrar-se no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.

c) propostas que envolvam pesquisas com animais, recomenda-se que o(a) proponente submeta à apreciação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

d) propostas que envolvam Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade, cadastrar-se na Plataforma SisBio.

e) incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

f) incluir o nome do(a) discente e citar o IFRR em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do(a) mesmo(a).

5.3.10 Qualquer alteração na proposta, durante a sua execução, observado o disposto em normativa vigente, deverá ser feita mediante justificativa encaminhada por e-mail do Setor de Extensão da Unidade e juntada em anexos do projeto (aba Anexos > Outros Anexos).

5.4 São deveres dos estudantes:

5.4.1 Planejar em conjunto com o docente as atividades de extensão propostas durante o módulo/semestre de seu curso;

5.4.2 Tomar ciência das atividades de extensão propostas durante o módulo/semestre de seu curso;

5.4.3 Participar ativamente da ação proposta;

5.4.4 Fazer o acompanhamento da integralização da carga horária das atividades de extensão no seu histórico escolar;

5.4.5 Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas sob sua responsabilidade, conforme orientação do docente, a fim de possibilitar o monitoramento.

5.5 São deveres do(a) colaborador(a) externo:

5.5.1 Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

5.5.2 Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

6. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas elaboradas deverão ser submetidas pelos coordenadores dos projetos (docentes lotados em componente curricular da curricularização da extensão) nos moldes do módulo **extensão>projetos>submeter projetos** do SUAP, disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, até a data limite para a inscrição.

6.2 O(A) coordenador(a) e os membros da equipe deverão no ato da submissão da sua proposta assinar o termo de compromisso devidamente no próprio sistema, assim como providenciar a anuência da chefia por meio do no próprio sistema.

6.3 Os estudantes e os colaboradores externos integrantes da equipe do projeto deverão no ato da submissão da proposta assinar o termo de compromisso no próprio sistema.

6.4 A redação da proposta deverá ser clara e concisa, devendo estar devidamente preenchida, conforme orientações no Anexo I, de forma que o **monitoramento das atividades do projeto possa ser feito mensalmente em total sintonia com cada meta e os resultados esperados**.

6.5 As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo *campus* terão a vigência prevista no cronograma do projeto, em observância ao calendário acadêmico do *campus* para o exercício 2026.

6.6 As Cartas de Aceite (ANEXOS II e III) deverão ser preenchidas e assinadas pelo representante legal da Instituição beneficiada com o projeto e devendo ser inseridas ao SUAP, na aba Anexos > Outros Anexos.

6.6.1 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6.7 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

6.8 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de propostas.

6.9 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital e demais documentos e normativas.

6.10 Não deverão ser submetidos neste Edital os projetos em execução por meio de Edital de fomento da PROEX (ex. PBAEX, PIPEX).

6.11 Somente serão **aceitos os projetos que forem submetidos até 28/11/2026**, respeitando o mínimo 15 (quinze) dias corridos de antecedência ao início da execução da ação de extensão, e ainda, que atendam às características e às diretrizes deste edital e que estejam preenchidos de forma correta.

6.12 A aprovação da proposta será realizada pelo Gestor de Extensão do *campus* em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **último envio da proposta** pelo SUAP.

6.13 O Gestor de Extensão do *campus* deverá devolver, via SUAP, para o(a) **coordenador(a) do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital**, acompanhada com as retificações que deverão ser

realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação.

6.14 Não haverá limite de submissão de projetos por *campus*, pois este edital se destina a **cadastramento e monitoramento** dos projetos aceitos pelas unidades do IFRR associados ao cumprimento da carga horária da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação dos *campi* do IFRR.

6.15 Para aceitação do projeto cadastrado no SUAP, o proponente do projeto deve comunicar o setor de extensão por e-mail, para que ocorra a análise, **podendo ser aceitos ou não**, de acordo com as exigências do item 2 e das condições do respectivo *campus*.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Este edital **não contempla financiamento da Proex**.

7.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do *campus* ou apoio financeiro de fontes externas, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral/Diretoria de Administração da unidade, **antes de sua inscrição no SUAP**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1 Se houver necessidade de apoio financeiro da Unidade, a proposta deverá ter a aprovação da Direção Geral da Unidade/Diretor de Administração, antes de sua submissão no SUAP, sob pena de não aceitação desta, cabendo ao proponente anexar documento comprobatório do tipo "Declaração" emitido pela Direção do *Campus* na aba Anexos > Outros Anexos.

7.3 Quando houver apoio financeiro de fontes externas ou do *campus*, os recursos devem ser registrados no SUAP, nas abas "Plano de Aplicação" e "Plano de Desembolso" do projeto.

8. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do edital.

Evento	Responsável	Data/periódico
Lançamento do edital	Proex	2/2/2026
Impugnação do Edital	Qualquer interessado(a)	3/2/2026
Submissão das propostas de projetos no SUAP	Docente lotado em componente curricular da curricularização da extensão	4/2/2026 até 28/11/2026
Aceitação das propostas	Setor de extensão do <i>campus</i>	Até 5 (cinco) dias úteis após o último envio da proposta, no SUAP, pelo coordenador do projeto.
Execução dos projetos	Equipe do projeto	Conforme o cronograma do projeto.
Monitoramento dos projetos	Setor de extensão do <i>campus</i>	Durante toda a execução do projeto.
Conclusão do projeto no SUAP	Coordenador(a) do projeto	Até 10 (dez) dias corridos a partir da data do término de execução do projeto

Finalização do projeto no SUAP	Gestor de Extensão do <i>campus</i>	Até 10 (dez) dias corridos a partir da data de finalização do projeto
--------------------------------	-------------------------------------	---

9 MONITORAMENTO DOS PROJETOS

9.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á:

9.1.1 Pelo Gestor de Extensão do *campus*, que poderá definir cronograma de reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada campus;

9.1.2 Pela análise e validação do registro das atividades executadas, de acordo com o registro no SUAP feito pelo(a) coordenador(a) do projeto;

9.1.3 Pela análise das fotos inseridas no projeto, na aba “Foto”, que devem conter a legenda e estar em formato **Jpeg**;

9.1.4 Pela análise e validação da conclusão do projeto em até 10 (cinco) dias corridos após a conclusão e a finalização do projeto no SUAP pelo(a) Gestor de Extensão.

10. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

10.1 A aceitação ou recusa da proposta será divulgada no SUAP.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A PROEX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital, observando o disposto no item 7.

11.2 A impugnação a este Edital poderá ser interposta conforme item 8. Cronograma, por e-mail (cpex@ifrr.edu.br), e deverá ocorrer mediante envio de Exposição de Motivos.

11.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos relacionados ao SUAP e/ou congestionamentos, como também não aceitará propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

11.4 As solicitações de esclarecimentos e outras orientações acerca do presente instrumento poderão ser enviados, a qualquer momento, para o e-mail cpex@ifrr.edu.br.

11.5 O(a) proponente/coordenador(a) deverá ter conhecimento de todas as normativas, regulamentos, manuais e orientações vigentes relativos às ações de extensão.

11.6 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste Edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

11.7 A relação entre os(as) estudantes extensionistas e o IFRR não gerará qualquer vínculo empregatício ou garantia de concessão de bolsa futura, uma vez que este edital disciplina os procedimentos para para cadastro no SUAP de projetos que terão carga horária contabilizada para a Curricularização da Extensão, a serem desenvolvidos no exercício de 2026, conforme calendários acadêmicos dos *campi* do IFRR.

11.8 A relação entre os(as) Colaboradores Externos Voluntários(as) e o IFRR não gerará qualquer vínculo empregatício.

11.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.10 Caso o projeto seja cancelado, não haverá certificação para os membros da equipe.

11.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gestor de Extensão de cada *campus* e pela Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Extensão.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2026.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Reitora do IFRR

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO

I. Resumo: Apresentação de forma concisa dos pontos relevantes da proposta. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e conclusões. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas, etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 a 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para a redação e apresentação de resumos.

II. Justificativa da Proposta: Expor a problematização e como a realização da mesma modificará a situação apresentada. Apresentar quem são os seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância tem o projeto para a sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes (bolsista e voluntários) envolvidos. Mostrar viabilidade de operacionalização e execução do projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

III. Fundamentação Teórica: É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente. Todas as obras consultadas devem constar nas referências.

IV. Objetivo Geral: O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

V. Metodologia da Apresentação: Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.

VI. Acompanhamento e Avaliação das Propostas: Expor como será realizado o acompanhamento do projeto. O acompanhamento do projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar potenciais dificuldades ou necessidades de melhorias na execução da proposta. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recurso os registros fotográficos.

VII. Resultados Esperados: Apresentar os resultados qualitativos e quantitativos obtidos pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto. Neste sentido, deverá ser estimado o público que será atendido, assim como, os resultados que se espera atingir.

VIII. Disseminação dos Resultados: Definir pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc), o meio de divulgação (revistas, jornais, rádio, internet, etc) e o público de divulgação.

IX. Referências Bibliográficas: Elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

X. Caracterização dos Beneficiários: Os projetos deverão conter a caracterização dos beneficiários e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Organizações não Governamentais, Organizações Sindicais, Movimentos Sociais, Público Interno (como parte minoritária do público a ser atendido) e Grupos Comunitários.

XI. Equipe: Apresentar a equipe que executará o projeto, incluindo todos os estudantes vinculados ao componente curricular da atividade de extensão prevista no Projeto Pedagógico do Curso. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste edital em relação a cada um dos componentes do projeto.

XI. Metas/Atividades: Informar detalhadamente as Metas estabelecidas e quais foram as atividades necessárias para o alcance de cada meta, indicando os responsáveis, o período previsto para início e término da realização, unidade de medida e indicador qualitativo compatível.

XIII. Plano de Aplicação: Se houver fomento conforme item 7 do edital, adicionar a Memória de Cálculo definindo o planejamento do recurso que fora disponibilizado pelo edital destinado a elaboração e realização das atividades de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados.

XIV. Plano de Desembolso: Se houver fomento conforme item 7 do edital, o valor reservado e distribuído na memória de

cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme previsto no edital. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento.

IMPORTANTE: *Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a “submissão”, certifique-se que a referida foi devidamente encaminhada e encontra-se com status “enviado”.*

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), Campus _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), Campus _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na comunidade que represento, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

ANEXO IV

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Descrição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030:

ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento para todas às mulheres e meninas;

ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água, e saneamento para todos;

ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles, da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 30/01/2026 13:27:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 406152

Código de Autenticação: 8b19b93b29





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2026 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo para registro e monitoramento de projetos de extensão no SUAP, vinculados aos *Campi* do IFRR, exercício 2026.

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital sobre os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de projetos de extensão, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br>), vinculados aos *campi* do IFRR, exercício 2026.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital, na modalidade de **fluxo contínuo**, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o **registro prévio**, no Suap, de projetos de extensão **até 11/12/2026**, com prazo máximo de execução pelos *campi* **até 26/3/2027** e finalização, também no Suap, por parte dos Gestores de Extensão dos *campi*, **até 30/4/2027**.

2. DAS DEFINIÇÕES DE EXTENSÃO E DO REGISTRO DE PROJETOS

2.1 No IFRR, as Atividades e Ações são definidas de acordo com a Resolução N° 639/2022-CONSUP/IFRR e da Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR, dessa forma, temos:

2.1.1 Extensão, conforme § 1º do Art. 1º da Resolução N° 639/2022-CONSUP/IFRR:

"é entendida como processo integrado ao ensino e à pesquisa de modo interdisciplinar e realizada por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico e tecnológico, desenvolvidas mediante ações sistematizadas e voltadas a questões de desenvolvimento econômico, social e industrial da região na qual o Instituto Federal está inserido".

2.1.2 Projetos, conforme inciso II do Art. 10 da Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR:

"modalidade de extensão que contempla o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que propiciam a relação teoria e prática".

2.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

2.2.1 Ter o prazo de execução de **no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *campus*, com **prazo máximo de execução até 26/3/2027**;

2.2.2 Não ser formado com apenas uma atividade destinada à oferta de curso de extensão ou um único evento, uma vez que o projeto deve contemplar as etapas de **planejamento, inscrição, divulgação, desenvolvimento e avaliação das ações**. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das atividades do projeto e cada um deve ser cadastrado em sistema próprio para emissão de certificado;

2.2.3 Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

2.2.4 Ter a participação de pelo menos 1(um) estudante como membro da equipe.

2.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.3.1 Partir de uma iniciativa do IFRR ou de uma demanda externa, podendo esta última apresentar, preferencialmente, a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, como forma de garantir sua viabilização e cumprimento em conformidade com o Termo de Acordo e Metas e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRR;

2.3.2 Ter ações que se articulem com políticas públicas, propiciando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;

2.3.3 Ter como público-alvo, **prioritária e majoritariamente**, membros da comunidade externa ao IFRR, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 8 (oito) áreas temáticas, conforme item 3 deste edital, bem como estar relacionado a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas (<https://brasil.un.org/>), anexo IV;

2.3.4 Ter a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, conforme os anexos I e II.

3. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas, bem como contemplar pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, Anexo III.

Quadro 1 - Áreas temáticas e temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.
02	Cultura	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas.• Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.• Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis.• Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural.• Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural.

		<ul style="list-style-type: none"> Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. Ações de promoção de educação empreendedora. Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
		<ul style="list-style-type: none"> Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. Ações de esporte e lazer para a população idosa. Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola.

06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.

4. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do edital

Evento	Responsável	Data/período
Lançamento do edital	Proex	2/2/2026
Impugnação do Edital	Qualquer interessado(a)	3/2/2026
Submissão das propostas de projetos no Suap	Servidores (professores e técnicos-administrativos) do quadro efetivo do IFRR	4/2/2026 a 11/12/2026
Aceitação das propostas	Setor de extensão do campus	Até 5 (cinco) dias úteis após o último envio da proposta, no Suap, pelo coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 18/12/2026.
Execução dos projetos	Equipe do projeto	Conforme o cronograma do projeto, atendendo ao item 2.2.1.
Monitoramento	Setor de extensão do campus	Durante toda a execução do projeto.

Conclusão do projeto no Suap	Coordenador(a) do projeto	Até 26/3/2027
Finalização do projeto no Suap	Gestor de Extensão do <i>campus</i>	Até 30/4/2027

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Este edital **não contempla financiamento da Proex**.

5.2 Caso o projeto demande apoio financeiro do campus, a proposta deverá ser aprovada pela Direção-Geral ou Diretoria de Administração da unidade antes da submissão no SUAP, sob pena de indeferimento.

5.2.1 O comprovante de autorização do apoio financeiro deve ser inserido na aba "Anexos", especificamente no campo "Outros Anexos"

6. PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS

6.1 Não haverá limite de submissão de projetos por *campus*, pois este edital se destina a **cadastramento e monitoramento** dos projetos aceitos unidades do IFRR.

6.2 Para aceitação do projeto cadastrado no Suap, o proponente do projeto deve comunicar o setor de extensão por e-mail, para que ocorra a análise, **podendo ser aceitos ou não**, de acordo com as exigências do item 2 e das condições do respectivo *campus*.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Servidor

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo do IFRR com diploma de nível superior, **desde que não tenham pendências no setor de extensão relativos a editais anteriores**.

7.1.2 Os docentes substitutos só poderão participar como membros da equipe, portanto não podem ser coordenadores de projeto.

7.1.3 O(a) coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças, entre outros.)

7.1.4 O docente para poder coordenar ou integrar equipe de projeto deverá ter carga horária disponível e compatível, registrada no seu Plano Individual de Trabalho, atendendo a resolução vigente que aprova a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR .

7.1.5 A carga horária do técnico-administrativo, como coordenador, deverá ser deferida pelo(a) chefe imediato(a), de acordo com inciso II do Art. 17. da 639/2022-CONSUP/IFRR, devendo contemplar até **quatro horas semanais** para a coordenação.

7.1.6 A carga horária do servidor técnico-administrativo, como membro da equipe, deverá ser deferida pelo(a) chefe imediato(a), conforme inciso II do Art. 17. da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, devendo contemplar até **quatro horas semanais**, ao longo do período de realização proposto.

7.1.7 Todos servidores (docentes e técnico-administrativo), coordenador e membros da equipe, **precisam da anuência do(a) chefe imediato(a)** na submissão da proposta.

7.1.8 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a mudança de coordenador(a) no Suap, a inativação de membros na equipe (servidor ou estudante), de imediato, visto que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

7.2 Estudante

7.2.1 Todos os projetos devem contemplar a participação de pelo menos 1 (um) estudante.

7.2.2 Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada estudante, no Suap, sob pena de não poder participar da equipe.

7.2.3 O estudante poderá fazer jus à bolsa de extensão, nos casos previstos nos itens 5.2 e 5.3, desde que ocorra a dedicação da carga horária de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto, desde que atenda aos seguintes requisitos:

7.2.3.1 Não ter sanção disciplinar no momento da solicitação;

7.2.3.2 Não ter sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da instituição por problema disciplinar ou desempenho insatisfatório;

7.2.3.3 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

7.2.3.4 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.

7.2.3.5 Não estar cursando o último módulo, semestre ou período do curso com previsão de conclusão no mesmo período de execução do projeto.

7.2.4 Deverá ser definido junto ao estudante a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas semanais.

7.2.5 Todos os estudantes participantes do projeto (bolsistas ou não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

7.2.6 Para efeito de certificação, o Suap computará a data de início do projeto registrada no sistema.

7.2.6 Será obrigatória a avaliação do estudante ao final do projeto.

7.3 Colaborador(a) externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Setor de Extensão do *campus*, conforme indicação do coordenador(a) do projeto;

7.3.2 Ter plano de trabalho cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto, na aba Metas/Atividades do projeto submetido no Suap;

7.3.3 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

7.3.4 Dispor de, pelo menos, **uma hora e no máximo de quatro horas**, por semana para executar seu plano de trabalho no projeto;

7.3.5 O colaborador externo deverá assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do Gestor de Extensão do *campus*:

8.1.1 Divulgar e orientar as disposições deste edital no âmbito do *campus*;

8.1.2 Aprovar, analisar e acompanhar os projetos de extensão;

8.1.3 Acompanhar e realizar o controle da execução das atividades do(s) bolsista(s) e demais estudantes extensionistas;

8.1.4 Viabilizar o processo de pagamento das bolsas aos estudantes juntamente com o setor administrativo, quando previsto;

8.1.5 Validar a finalização dos projetos de extensão, mediante análise dos registros das atividades desenvolvidas e da frequência mensal dos estudantes extensionistas.

8.2 São deveres do (a) coordenador (a) do projeto:

8.2.1 Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe;

8.2.2 Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe;

8.2.3 Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudante(s) extensionista(s), ficando a critério do coordenador o mecanismo adotado para o acompanhamento da frequência (podendo adotar inclusive o registro pelo próprio estudante da frequência na aba disponível no projeto “Registro de Frequência/Atividade Diária) e a avaliação da participação do estudante;

8.2.4 Estimular e valorizar o protagonismo e a participação dos estudantes extensionistas;

8.2.5 Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo (a) Gestor de Extensão do campus;

8.2.6 Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, preferencialmente acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento;

8.2.7 Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas, quando houver;

8.2.8 Caso haja necessidade de substituição do Coordenador (a), dar ciência imediata ao Gestor de Extensão do campus e providenciar novo (a) Coordenador (a), a fim de não interromper o projeto.

8.2.9 Registrar e manter atualizado os dados no SUAP, no decorrer da execução do projeto, relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto, tais como: data de início e término de execução do projeto; caracterização dos beneficiários; equipe de execução; metas/atividades; plano de aplicação; plano de desembolso (adicionar os gastos e incluir os comprovantes fiscais, quando recebido apoio financeiro); anexos; fotos; resultados alcançados e lições aprendidas.

8.3.10 Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data fim de permanência, para efeitos de emissão de certificado.

8.3.11 Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão, anexando os documentos comprobatórios no respectivo projeto, na aba "anexos", em "outros anexos":

a) propostas que envolvam seres humanos, cadastrar-se na Plataforma Brasil.

b) propostas que envolvam patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, cadastrar-se no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado.

c) propostas que envolvam pesquisas com animais, recomenda-se que o(a) proponente submeta à apreciação da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA.

d) propostas que envolvam Projetos de pesquisa que tenham acesso a biodiversidade, cadastrar-se na Plataforma SisBio.

e) incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações.

f) incluir o nome do(a) discente e citar o IFRR em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do(a) mesmo(a).

8.3.12 Qualquer alteração na proposta, durante a sua execução, observado o disposto em normativa vigente, deverá ser feita mediante justificativa encaminhada por e-mail do Setor de Extensão da Unidade e juntada em anexos do projeto (aba Anexos > Outros Anexos.)

8.3 São deveres dos estudantes

8.3.1 Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

8.3.2 Se bolsista, dedicar-se, 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador(a) e registrar frequência no SUAP;

8.3.3 Se não bolsista, definir junto ao coordenador (a) o quantitativo de horas semanais dedicadas as atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas semanais;

8.3.4 Registrar frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador (a) do projeto.

8.4 São deveres do(a) colaborador(a) externo

8.4.1 Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.4.2 Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas elaboradas deverão ser submetidas pelos coordenadores dos projetos nos moldes do módulo **extensão>projetos>submeter projetos** do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, até a data limite para a inscrição.

9.2 O(A) coordenador(a) e os membros da equipe deverão no ato da submissão da sua proposta assinar o termo de compromisso devidamente no próprio sistema, assim como providenciar a anuência da chefia por meio do no próprio sistema.

9.3 Os estudantes e os colaboradores externos integrantes da equipe do projeto deverão no ato da submissão da proposta assinar o termo de compromisso no próprio sistema.

9.4 A redação da proposta deverá ser clara e concisa, devendo estar devidamente preenchida, de forma que o **monitoramento das atividades do projeto possa ser feito mensalmente em total sintonia com cada meta e os resultados esperados**.

9.5 Somente serão **aceitos os projetos que forem submetidos até 11/12/2026**, que atendam às características e às diretrizes descritas nos itens 2.3 e 2.4 e que estejam preenchidos de forma correta.

9.6 A aprovação da proposta será realizada pelo Gestor de Extensão do **campus até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **último envio da proposta** pelo Suap, e não poderá ultrapassar a **data limite, 18/12/2026**.

9.7 O Gestor de Extensão do **campus** deverá devolver, via Suap, para o coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação.

9.8 As propostas registradas no Suap e aceitas pelo **campus** terão vigência **no máximo até 26/3/2027**.

9.9 As Cartas de Aceite (ANEXOS I e II) deverão ser preenchidas e assinadas pelo representante legal da Instituição beneficiada com o projeto e devendo ser inseridas ao SUAP, na aba Anexos > Outros Anexos.

9.10 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á:

10.1.1 Pelo Gestor de Extensão do **campus**, que poderá definir cronograma de reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada campus;

10.1.2 Pela análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo

com o registro no Suap feito pelo(a) coordenador(a) do projeto;

10.1.3 Pela análise das fotos inseridas no projeto, na aba “Foto”, que devem conter a legenda e estar em formato **Jpeg**;

10.1.4 Pela análise e validação da conclusão do projeto até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e a finalização do projeto no Suap pelo(a) Gestor de Extensão.

11. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

11.1 A aceitação ou recusa da proposta será divulgada no Suap.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PROEX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

12.2 O pedido de impugnação do edital deverá ser encaminhada à Proex, em tempo hábil, via Suap/Extensão/Projetos/Interposição de Recursos, pelo coordenador do projeto, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

12.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos relacionados ao SUAP e/ou congestionamentos, como também não aceitará propostas encaminhadas por e-mail e/ou por terceiros(as).

12.4 As solicitações de esclarecimentos e outras orientações acerca do presente instrumento poderão ser enviados, a qualquer momento, para o e-mail cpex@ifrr.edu.br.

11.5 O(a) proponente/coordenador(a) deverá ter conhecimento de todas as normativas, regulamentos, manuais e orientações vigentes relativos às ações de extensão.

12.6 Na hipótese de descumprimento a qualquer norma deste Edital e demais regras correlatas, serão tomadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso.

12.7 A relação entre os(as) estudantes extensionistas e o IFRR não gerará qualquer vínculo empregatício ou garantia de concessão de bolsa futura.

12.8 A relação entre os(as) Colaboradores Externos Voluntários(as) e o IFRR não gerará qualquer vínculo empregatício.

12.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.10 Caso o projeto seja cancelado, não haverá certificação para os membros da equipe.

12.11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gestor de Extensão de cada campus e pela Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Extensão.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2026.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), Campus _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), Campus _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na comunidade que represento, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

ANEXO III

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Descrição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030:

ODS 1 – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4 – Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento para todas às mulheres e meninas;

ODS 6 – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água, e saneamento para todos;

ODS 7 – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8 – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

ODS 10 – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles, da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 12 – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 14 – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15 – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

ODS 16 – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

ODS 17 – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 30/01/2026 13:37:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404614

Código de Autenticação: de63e045ae





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2026 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo para registro, no SUAP, de programas e projetos de extensão selecionados e fomentados com recursos externos.

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para coordenadores de programas e projetos de extensão que foram aprovados em editais de agências de fomento externo ou mediante parcerias firmadas com o IFRR e que estejam na fase de execução nos *campi* do instituto, no exercício 2026, para registro no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br>).

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem o objetivo de normatizar o registro, no Suap, dos programas e dos projetos de extensão aprovados em editais de agências de fomento externo ou mediante parcerias realizadas com o IFRR, a fim de serem institucionalizados em trâmite simplificado, de maneira a fazer parte das informações necessárias à composição dos relatórios de gestão das ações executadas pelos servidores da instituição nos respectivos *campi*.

2. ÁREA TEMÁTICA E TEMA

2.1 O programa e o projeto devem estar inseridos em uma das áreas temáticas definidas no quadro abaixo, e os temas de acordo com o que consta no projeto selecionado:

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e da comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.
		<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas.• Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social;

02	Cultura	<p>cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística nas áreas de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais, governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural. • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher, de crianças e adolescentes e ainda, de ações de relação de gênero e de inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
		<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do

06	Saúde	<p>homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.

3. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do edital

Evento	Responsável	Data/período
Lançamento do edital	Proex	2/2/2026
Impugnação do Edital	Qualquer interessado(a)	3/2/2026
Inscrições no Suap	Coordenador(a) do projeto	4/2/2026 a 11/12/2026
Deferimento, indeferimento ou devolução	Gestor de Extensão do campus	Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da inscrição
Finalização do projeto no Suap	Gestor de Extensão do campus	Logo após a data de término lançada no Suap

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE

4.1 A participação de servidores e estudantes será de acordo com o previsto no projeto e no edital de fomento e/ou no termo de parceria firmado.

4.2 A participação de estudantes se dará de acordo com o edital das agências de fomento ou com o termo de parceria firmado, sendo o acompanhamento e a orientação de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, ou de um membro da equipe, perante o órgão financiador.

4.3. O(A) Coordenador(a) do projeto e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do projeto (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.4. A participação de colaborador(es) externo(s) se dará de acordo com o edital das agências de fomento ou termo de parceria firmado.

4.4.1 O(s) colaborador(es) externo(s) deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Setor de Extensão do campus, ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto e restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

5. REGISTRO DO PROGRAMA OU PROJETO

5.1 O programa ou projeto selecionado por meio de agências de fomento externo ou de parcerias firmadas com o IFRR deve ser registrado pelo(a) coordenador(a) nos moldes do módulo “projetos de extensão” do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, e com base no projeto já aprovado anteriormente.

5.2 Todos os dados solicitados no Suap precisam ser devidamente preenchidos, e o programa ou projeto selecionado ou firmado mediante parceria deve ser anexado na aba “outros anexos”.

5.3 Quando o tema do projeto não estiver contemplado no Suap, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto deve solicitar, pelo e-mail cpex@ifrr.edu.br, que seja inserido no Suap o novo tema para fins de registro do programa ou projeto.

5.4 A data de início da execução do programa ou projeto a ser preenchida no sistema deve ser aquela em que realmente o projeto iniciou ou iniciará, sendo possível o cadastro com data retroativa.

5.5 A data prevista de término deve ser preenchida no Suap de acordo com o projeto aprovado, para que o sistema possa gerar o certificado do(a) membros da equipe do projeto de forma correta.

5.5 Os membros da equipe devem ser inseridos na equipe de acordo com o período em que realmente estão no projeto, para que o sistema possa gerar o certificado de forma correta.

5.6 O programa ou projeto selecionado ou firmado via parceria deverá ser anexado na aba “Outros anexos”.

5.7 Caso o projeto seja desenvolvido através de convênio ou termo de cooperação técnica, deverá ser anexado no SUAP o documento que formalizou a parceria, na aba “Outros anexos”.

5.8 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6. DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E DEVOLUÇÃO DO PROJETO

6.1 Após o registro e o envio do projeto pelo Suap, o(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão do campus deve analisá-lo e devolvê-lo para correções, se for necessário, deferir o registro ou indeferi-lo se não configurar objeto deste edital.

6.2 Após o envio, aparecerá mensagem na página inicial do Suap, no campo “Notificações e Pendências”, lembrando que existem projetos registrados com fomento externo para deferimento. A mensagem não aparecerá na forma pré-avaliar projeto, uma vez que não existe pré-avaliação. O coordenador de extensão deve inserir seu nome como monitor ou de outro servidor que esteja no mesmo nível de acesso.

6.3 O projeto só deve ser deferido se estiver preenchido de forma correta, se existir recurso financeiro destinado pelos financiadores e cópia do projeto anexada ao Suap na aba “outros anexos”, com as informações básicas necessárias: nome do projeto, edital ou fonte de financiamento, valor financiado e resumo do projeto.

6.4 Se o projeto for realizado mediante parceria (convênio ou termo de cooperação técnica), a cópia do documento de formalização da parceria deve estar anexada também ao Suap, na aba “outros anexos”.

6.5 Só depois de deferido, o projeto passa para o *status* de execução.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

7.1 Será obrigatório anexar no Suap, na aba “outros anexos”, todos os relatórios parciais e finais do projeto que forem apresentados para o órgão financiador do programa ou projeto, com a seguinte legenda: RELATÓRIO PARCIAL OU RELATÓRIO FINAL.

7.2 Quando o programa/projeto for devidamente concluído, perante a agência financiadora ou parceiro será necessário efetuar o registro da conclusão no Suap, na aba “conclusão”, acompanhado das informações julgadas relevantes para a concretização dessa última etapa

7.3 O registro da conclusão do programa ou projeto no Suap deve ser avaliado pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão do *campus*, para fins de finalização do projeto no Suap.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O pedido de impugnação do edital deverá ser encaminhada à Proex, em tempo hábil, via Suap/Extensão/Projetos/Interposição de Recursos, pelo coordenador do projeto, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

8.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de Extensão de cada *campus* e pela Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Extensão.

Boa Vista, 2 de fevereiro de 2026.

Romildo Nicolau Alves
Reitor em exercício do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Romildo Nicolau Alves, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 02/02/2026 09:39:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404784

Código de Autenticação: f8469f4469

